

LEI Nº 1515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos urbanos para habitação popular”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano às famílias beneficiadas pelo PSH, podendo fazer doação dos seguintes lotes urbanos:

I – Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 229,40m², sendo o Lote nº 29 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.463 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

II - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 185,00m², sendo o Lote nº 429 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.469 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

III - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 185,50m², sendo o Lote nº 441 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.470 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

IV - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 182,00m², sendo o Lote nº 451 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.471 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

V - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 206,50m², sendo o Lote n° 461 da Quadra n° 40, imóvel objeto da matrícula n° 4.472 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

VI - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 227,00m², sendo o Lote n° 471 da Quadra n° 40, imóvel objeto da matrícula n° 4.473 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

VII - Um terreno urbano, com área de 230,00m², sendo o Lote n° 481 da Quadra n° 40, imóvel objeto da matrícula n° 4.474 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

VIII - Um terreno urbano, com área de 230,00m², sendo o Lote n° 491 da Quadra n° 40, imóvel objeto da matrícula n° 4.475 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

IX - Um terreno urbano, com área de 230,00m², sendo o Lote n° 501 da Quadra n° 40, imóvel objeto da matrícula n° 4.476 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

X - Um terreno urbano, com área de 230,00m², sendo o Lote n° 511 da Quadra n° 40, imóvel objeto da matrícula n° 4.477 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

XI - Um terreno urbano, com área de 230,00m², sendo o Lote n° 521 da Quadra n° 40, imóvel objeto da matrícula n° 4.478 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

XII - Um terreno urbano, com área de 230,00m², sendo o Lote n° 44 da Quadra n° 39, imóvel objeto da matrícula n° 4.429 do Livro de Registro Geral n° 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF RS, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2013.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda